

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.06-004/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 002/2025-INEX**

1. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

1.1. A Comissão de Contratação, designada pelo órgão Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, consoante autorização de Karla Maria Mateus, vem abrir o presente processo de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a seleção de proposta mais vantajosa para a Apresentação artística da banda CLAUDIO NEY E JULIANA, no dia 01/03/2025, sábado, com duração mínima de 2h00min, no evento “Carnaval 2025” do Município de Palhano, Estado do Ceará.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente Inexigibilidade se encontra fundamentada no Art. 74 Inciso II da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação para apresentação artística da Banda Claudio Ney e Juliana para apresentação no Carnaval 2025 do Município de Palhano, Estado do Ceará, atende à necessidade de promover um evento cultural de grande relevância para a população local, valorizando a tradição carnavalesca e incentivando a participação comunitária.

3.2. A apresentação, que ocorrerá no dia 01/03/2025 (sábado), a partir das 17h, com duração mínima de 2h00min em palco montado na avenida principal, e tem como objetivo oferecer entretenimento de qualidade e atrair público significativo, fomentando o turismo e a economia local durante o período carnavalesco. Além disso, a escolha da Banda Claudio Ney e Juliana, reconhecida em todo o Estado do Ceará e no Nordeste, reforça a importância do evento e a expectativa de ampla adesão popular, contribuindo para o fortalecimento da cultura regional.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. A escolha foi feita por se tratar de profissional artístico consagrado pela opinião pública ou crítica especializada, contratado diretamente ou através de empresário exclusivo, conforme comprovação acostada aos autos do processo de inexigibilidade

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. O valor a ser contratado é justificado tendo em vista a compatibilidade de valores praticados para a mesma contratação, conforme comprovação acostada aos autos, devendo a contratação ser feita com BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA, CNPJ n.º 54.421.738/0001-51, valor total R\$ 30.000,00.

Palhano, Estado do Ceará, 20/01/2025.


Jalcia Marisa Gomes Sousa
Agente de Contratação